

# GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 65/96/M

de 21 de Outubro

O regime de certificação dos requisitos habilitacionais para ingresso nas empresas de segurança privada vem revelando dificuldades, condicionado que está por um processo burocrático complexo e moroso, designadamente quando relativo a não-residentes no Território.

O objectivo de tal requisito visa sobretudo a garantia de um mínimo de cultura geral que permita ao candidato reconhecer os objectivos e as condições do exercício da missão de segurança privada, do que não é pressuposto exclusivo a habilitação com determinado nível de escolaridade.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Alteração ao Decreto-Lei n.º 54/91/M)

O artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/91/M, de 21 de Outubro, passa ter a seguinte redacção:

Artigo 10.º

- 1. ....
- 2. Excepcionalmente, nos casos em que se mostre difícil a certificação a que se refere a alínea b) do número anterior, a entidade competente para autorizar a contratação pode supri-la, a requerimento do interessado, mediante a prestação de uma prova de avaliação de conhecimentos, de modelo a aprovar por despacho do Governador.
- 3. .... (Redacção do anterior n.º 2) .....
- 4. .... (Redacção do anterior n.º 3) .....

Aprovado em 17 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 260/96/M

de 21 de Outubro

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Taikoo Royal Insurance Company Limited» para a exploração de novos ramos de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

# 澳門政府

法令 第65/96/M號

十月二十一日

為進入私人保安企業而定之資格要件證明制度一直難以執行，尤其是對非本地居民而言，此乃行政手續之繁複及費時所引致者。

該要件之主要目的為保證應考人能具備知道私人保安任務之目的及執行工作之條件之一般知識，而非單憑以具備某一學歷程度之資格作保證。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條

(第54/91/M號法令之修改)

十月二十一日第54/91/M號法令第十條之內容修改如下：

第十條

一、.....

二、如有困難作出上款 b 項所指之證明，有權限許可訂立合同之實體得例外地應利害關係人之申請，透過安排應考人接受知識考核之方式作補救，而該知識考核之模式由總督以批示核准。

三、.... (原文第二款) .....

四、.... (原文第三款) .....

一九九六年十月十七日核准。

命令公佈。

總督 韋奇立

訓令 第260/96/M號

十月二十一日

鑑於太古皇家保險有限公司提出經營新保險業務之請求；

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a «Taikoo Royal Insurance Company Limited» a explorar os ramos gerais de seguro «marítimo-cascos», «responsabilidade civil de embarcações» e «fianças», em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 193/82/M, de 27 de Novembro, 59/83/M, de 5 de Março, 86/84/M, de 19 de Maio, e 39/87/M, de 13 de Abril.

Artigo 2.º As condições gerais e especiais de exploração dos ramos de seguro referidos no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Governo de Macau, aos 11 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**Portaria n.º 261/96/M**

**de 21 de Outubro**

Considerando a proposta da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar no Território, de alteração integral do Regulamento Oficial do Jogo «Super Pan 9», aprovado pela Portaria n.º 188/91/M, de 14 de Outubro;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento determina:

Artigo 1.º É aprovado o Regulamento Oficial do Jogo «Super Pan 9» que constitui anexo à presente Portaria.

Artigo 2.º São revogadas as Portarias n.º 188/91/M, de 14 de Outubro, e n.º 73/92/M, de 30 de Março.

Governo de Macau, aos 11 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

**ANEXO**

**REGULAMENTO OFICIAL DO JOGO «SUPER PAN 9»**

Artigo 1.º

*Material*

1) Um baralho normal de 52 cartas.

經濟協調政務司根據二月二十日第6/89/M號法令第三條第一款、《澳門組織章程》第十七條第四款及四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款a項等規定，命令：

第一條——許可太古皇家保險有限公司經營“船舶”、“船舶民事責任”及“保證”等一般保險業務，並將該等業務加於經十一月二十七日第193/82/M號訓令、三月五日第59/83/M號訓令、五月十九日第86/84/M號訓令及四月十三日第39/87/M號訓令所許可之業務中。

第二條——經營上條所指各保險業務之一般條件及特別條件由澳門貨幣暨匯兌監理署核准。

一九九六年十月十一日於澳門政府

命令公布。

經濟協調政務司 貝錫安

**訓令 第261/96/M號**

**十月二十一日**

鑒於本地區經營博彩之專營公司——澳門旅遊娛樂有限公司建議對十月十四日第188/91/M號訓令核准之《九家樂博彩法定規例》作全面修改；

經考慮博彩監察暨協調司之意見；

社會事務暨預算政務司根據五月二十九日第6/82/M號法律第八條第二款、澳門組織章程第十七條第四款及四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款h)項之規定，命令：

第一條——批准“九家樂”博彩規例，該規例成為本訓令之附件。

第二條——撤銷十月十四日第188/91/M號訓令及三月三十日第73/92/M號訓令。

一九九六年十月十一日於澳門政府

命令公佈。

社會事務暨預算政務司 董樂勤

**九家樂法定規例**

第一條  
用具

一、一副紙牌共五十二隻。